

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1906 | quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Prefeitura do Município de Paraty

Paraty, 19 de Novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito Municipal

Paraty nas redes sociais, de todas as convocações referentes a processos seletivos realizados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A divulgação mencionada no artigo 1º deverá ocorrer com antecedência mínima de 7 (sete) dias antes do início das inscrições para os respectivos processos seletivos.

Art. 3º A publicação nas páginas oficiais do município nas redes sociais, nos termos desta Lei, não substitui a obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial do Município, servindo como meio complementar de divulgação e transparência.

LEI Nº 2.566 /2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO MANGA.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública o INSTITUTO MANGA.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Paraty

Paraty, 19 de Novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito Municipal

Art. 4º A divulgação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – objeto do processo seletivo;

II – período de inscrições;

III – local e forma de inscrição;

IV – principais requisitos para participação;

V – data, horário e local da realização do processo seletivo ou prova, bem como o edital completo ou link de acesso ao edital oficial.

Art. 5º A divulgação deverá ser feita pelas páginas oficiais do Município nas redes sociais, podendo ser complementada por outros meios oficiais de comunicação da administração pública municipal.

Prefeitura do Município de Paraty

Paraty, 19 de Novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.565 /2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, nas páginas oficiais do Município de Paraty nas redes sociais, de todas as convocações para processos seletivos realizados pelo Poder Executivo Municipal.

O Povo de Paraty, através dos seus Legítimos Representantes na Câmara Municipal de Vereadores no uso de suas Atribuições que lhe confere, **aprova** e o Prefeito Municipal de Paraty Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de divulgação, nas páginas oficiais do Município de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

Autenticado em 24/11/2025 às 14:33:00

com o identificador 310033003200360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.